



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre procedimentos operacionais para ingresso de candidatos não-nacionais nos cursos de graduação da UFLA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a) o disposto no Parágrafo único do Art. 21 da Resolução CEPE nº 473/2018 e
- b) o que foi deliberado na reunião do ConGRAD do dia 17/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Mediante proposta da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e a critério do Colegiado do curso, parte das vagas destinadas ao processo seletivo de transferência poderá ser destinada à recepção de candidatos não-nacionais que queiram cursar a graduação completa na Universidade Federal de Lavras, em uma das seguintes condições:

- I. depois que concluírem o ensino médio (ou equivalente) em seu país de origem;
- II. por meio de transferência de instituição de ensino de outro país; ou
- III. por meio de transferência entre programas governamentais de mobilidade.

Art. 2º Cabe à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) realizar o levantamento anual de vagas necessárias para atender as demandas apresentadas pelos candidatos não-nacionais e encaminhar para a Pró-Reitoria de Graduação para verificação diante do número de vagas disponíveis, nos termos do art. 20 da Resolução CEPE nº 473/2018.

Parágrafo único. Após a verificação da relação entre demanda e número de vagas disponíveis, os colegiados serão consultados para se manifestarem sobre a destinação de vagas para a recepção de candidatos não-nacionais.

Art. 3º Mediante disponibilidade de vagas e consentimento dos respectivos colegiados de curso, será nomeada, pelo Diretor de Relações Internacionais, comissão responsável pela avaliação das solicitações de ingresso de não-nacionais na graduação da UFLA, respeitada a legislação em vigor.

§ 1º A comissão será composta por um representante do Colegiado do Curso no qual o candidato requer a vaga, um representante indicado pela PRG e um representante indicado pela DRI.

§ 2º Os candidatos aprovados para as vagas previstas no *caput* ingressarão na UFLA no primeiro semestre letivo do ano subsequente à sua aprovação.

§ 3º Os candidatos aprovados para as vagas previstas no *caput*, quando matriculados nos cursos deverão seguir todas as regras aplicadas aos cursos de graduação da universidade.

§ 4º Será responsabilidade da DRI elaborar calendário anual para a realização do processo seletivo e submetê-lo à aprovação do CONGRAD.

Art. 4º Os candidatos interessados nas vagas previstas no Art. 3º desta IN deverão encaminhar à DRI os documentos estabelecidos nos termos do Edital.

Art. 5º A solicitação de matrícula do candidato não-nacional aprovado no processo seletivo será protocolada na DRI sendo responsabilidade do candidato a apresentação das seguintes documentações:

- I - ficha cadastro preenchida no ato da matrícula;
- II - passaporte com visto temporário IV, ou similar, quando necessário (cópia de todas as páginas);
- III - certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, traduzidos para a língua portuguesa (cópia);
- IV - histórico escolar do ensino médio ou equivalente, traduzidos para a língua portuguesa (cópia);
- V - histórico escolar do ensino superior, no caso de transferência, traduzido para a língua portuguesa (cópia);
- VI - certidão de nascimento ou de casamento (cópia);
- VII - 1 (uma) foto 3×4 recente;
- VIII - cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia).

Parágrafo único. As cópias dos documentos originais previstos nos incisos III, IV e V, em sua língua de origem, deverão ser apostiladas ou legalizadas junto ao consulado brasileiro em seu país de origem, em caso de aprovação no certame.

Art. 6º Casos omissos serão avaliados pelo Pró-reitor de Graduação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do segundo semestre de 2019, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 172 da Resolução CEPE 473/2018.

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-reitor de Graduação